



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000374/2025
Processo: 11010-00 2025
Autoria: Zé Márcio-Garotinho, André Luiz Vieira, João Wagner Antoniol, Julinho Rossignoli, Letícia Delgado
Ementa: Acrescenta gratificações legislativas ao Quadro de Assessoria Geral do Legislativo; altera a Lei nº 13.657, de 31 de janeiro de 2018, para dispor sobre o pagamento de diárias aos motoristas da Câmara Municipal de Juiz de Fora; e dá outras providências.

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 374/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 374/2025, que **"Acrescenta gratificações legislativas ao Quadro de Assessoria Geral do Legislativo; altera a Lei nº 13.657, de 31 de janeiro de 2018, para dispor sobre o pagamento de diárias aos motoristas da Câmara Municipal de Juiz de Fora; e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, que o presente projeto encontra respaldo no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vez que sua iniciativa partiu da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Outrossim, a presente proposição legislativa também está em perfeita consonância com a política de valorização de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora e com o princípio reitor da eficiência que norteia a Administração Pública e ao atendimento do dispositivo constitucional disposto no inciso V do art. 37/CF, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público, além de estar de acordo com as finanças da Casa Legislativa no que se refere sua capacidade e condição orçamentária, o que se confirma em virtude da iniciativa da Mesa Diretora a esta matéria legislativa em comento, ante a juntada da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro em anexo.

Conforme traz em sua justificativa com relação à presente proposição legislativa, as gratificações legislativas, de nomeação restrita para servidores efetivos desta Casa, visam ao atendimento da programação da JFTV, canal 35.1, garantindo o desenvolvimento de projetos, assessoramento, produção e apresentação de programas, fortalecendo a comunicação legislativa e a transparência das ações da Câmara; e ao serviço de defesa do consumidor, permitindo o assessoramento e desenvolvimento de projetos voltados à orientação, conscientização e garantia dos



direitos do cidadão, contribuindo para a efetividade do serviço público prestado à população. Além disso, a Lei que buscamos alterar estabelecia um pagamento reduzido de diárias aos motoristas, com percentuais inferiores ao valor integral da classe funcional, o que gerava distorção e desvalorização dessa função essencial. Com a revogação, passa-se a assegurar o pagamento integral das diárias, promovendo isonomia entre servidores e reconhecendo a importância da função do motorista e de todos os servidores efetivos no suporte às atividades legislativas. Ressalta-se que as gratificações criadas não alteram o valor unitário já estabelecido, apenas ampliam o quantitativo para atender às finalidades institucionais. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da unidade gestora Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o devido planejamento e em consonância as peças orçamentárias, bem como os limites constitucionais e legais aplicáveis à matéria, conforme impacto orçamentário e financeiro apresentado pelas Divisões de Programação e Liquidação de Despesa, de Contabilidade e Finanças, de Recursos Humanos, nos termos do documento anexo.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 374/2025, que **"Acréscena gratificações legislativas ao Quadro de Assessoria Geral do Legislativo; altera a Lei nº 13.657, de 31 de janeiro de 2018, para dispor sobre o pagamento de diárias aos motoristas da Câmara Municipal de Juiz de Fora; e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum e na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2025.

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT

Tiago Rocha dos Santos

Vereador Tiago Bonecão - PSD

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

